

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves estado do espírito santo

LEI N° 255/2009

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Prédios Públicos do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

- O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1° O prédio público municipal onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua Antonio Cláudio Gaigher, s/n, Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, cidade de Alfredo Chaves, passa a ser denominado de "OSVALDO GAIGHER".
- **Art. 2º -** O prédio público municipal onde funciona a sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua Honorilda Santiago, nº 32, Bairro Santa Terezinha II, passa a ser denominado de **"FERNANDA DE PAULA LAFAYETTE".**
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2009.
 - **Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 16 de Dezembro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal